



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 44248-69FD7-D44F0



Decisão 00046/2023-2 - 2ª Câmara

Processos: 00892/2022-1, 00897/2022-4, 00896/2022-1, 00895/2022-5, 00894/2022-1, 00893/2022-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2018

UG: BANSEG - Banestes Seguros S/A

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: MARIANE MAURICIO RIBEIRO OSORIO DOS SANTOS, DIEGO MACHADO ANICETO, BIANCA CALISTO MAGIONI PEREIRA, MARCOS ROGERIO VERVLOET FILHO, RAIANE BORTOLOTI MARTINEZ, GABRIEL ADAMI PEREIRA

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA –
ARQUIVAR.**

1. O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro dos atos admissionais em apreço, com expedição de determinação de instrução dos processos individuais com cópia da decisão de registro correspondente e arquivamento do feito.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os presentes autos acerca de **ADMISSÕES DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame pelo Banestes Seguro S/A - BANSEG, regido pelo **Edital 01/2018**, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 01301/2022-7, opinou pelo **REGISTRO** dos atos de nomeação constantes dos processo elencados no item 3 da referida ITC, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Luciano Vieira, mediante o Parecer 00371/2023-9, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

VOTO

Tratam os processos eletrônicos listados no item 3 da ITC 01301/2022-7, de admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o quadro de pessoal do Banestes Seguros S/A, encaminhadas a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** dos atos de nomeação constantes dos processos elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 01301/2022-7, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que os atos admissionais elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 01301/2022-7, reproduzido no Anexo I desta decisão, encontram-se em condições de serem registrados.

Deste modo, entendo assistir razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo **REGISTRO** dos atos admissionais em análise, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstram a regularidade dos atos admissionais em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC-0046/2023-2:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados a seguir:

ANEXO I: ATOS DE ADMISSÕES DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO BANESTES SEGUROS S/A - BANSEG:

Cargo: ASS - Assistente Securitário

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	00896/2022-1	Raiane Bortoloti Martinez	1	Ato de Admissão 1281/2018	08/08/2018
2.	00894/2022-1	Bianca Calisto Magioni	2	Ato de Admissão 1281/2018	08/08/2018
3.	00897/2022-4	Gabriel Adami Pereira	3	Ato de Admissão	03/09/2018

				1289/2018	
4.	00892/2022-1	Mariane Mauricio Ribeiro Osorio dos Santos	5	Ato de Admissão 1289/2018	03/09/2018
5.	00895/2022-5	Marcos Rogerio Vervloet Filho	7	Ato de Admissão 1307/2019	06/02/2019
6.	00893/2022-6	Diego Machado Aniceto	8	Ato de Admissão 1307/2019	06/02/2019

1.2. DETERMINAR ao **Banestes Seguros S/A – BANSEG** que instrua os processos individuais dos servidores com cópia da Decisão de Registro dos atos respectivos;

1.3. DAR CIÊNCIA aos interessados;

1.4. ARQUIVAR o processo em tela.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 01/02/2023 - 1ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente) Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira (procurador).

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente